PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

Despachos do Prefeito

Proc. nº 10/106, 117/2012; 180/261/2010 – Autorizo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ato da Secretária

Lota Ana Maria de Souza, Merendeira, nível-2, matricula nº 229056-7, na Secretaria Municipal de Educação. Ref. Proc. nº 20/3694/2011 (Port. nº 70/2012).

Despachos da Secretária

Cancelamento de Licença Especial – Deferido 20/1203/2012 – Fábio Sabença de Almeida a contar de 02/4/2012

Licenca sem vencimento - Deferido

20/645/2012 – Cleber da Silva a 02 anos a contar de 01/01/2012

Progressão Funcional - Indeferido 20/1454/2012 - Leandro Florido de Senna

Adicional - Deferido

20/546/2012 - Ronaldo Paulo Freitas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PÚBLICOS. TRÂNSITO E TRANSPORTES Atos do Secretário

Interdita o tráfego de veículos na R. 01, trecho compreendido entre as ruas São Sebastião e Irene Lopes Sodré, no bairro Engenho do Mato, 13 a 15/07 e de 20 a 22/07/2012, das 20h às 04h, para realização de evento social, "33ª Tradicional Festa do Engenho do Mato" Proc. nº 530/863/2012 (Port. nº 191/2012).

Adota as seguintes medidas para realização de evento social, "Festa do Dia das Mães", dia Adota as seguintes interiudas para realização de vertiros socials, l'esta do Dia das maes, uta 12/05/2012, das 08h às 12h: I - Interdita o tráfego de veículos nas ruas Zoraida Brasil Alcântara, trecho entre as ruas Manoel João Gonçalves e Manoel Areal; II – Adota regime de mão dupla na R. Manoel João Gonçalves, trecho entre as ruas Zoraida Brasil Alcântara e Antônio Silva. Proc. nº 530/878/2012 (Port. nº 192/2012).

Autoriza a interdição, parcial, do trânsito de veículos, para realização de evento religioso, "Procissão de Santa Rita de Cássia", no dia 22/05/2012, a partir das 20h, ao longo do trajeto, formado pela R. Airosa Galvão, no trecho entre a R. Magnólia Brasil e a Trav. Dona Júlia, retornando ao ponto inicial. Proc. nº 530/885/2012 (Port. nº 193/2012).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA E DE CONTROLE URBANO Departamento de Fiscalização de Posturas Despachos do Diretor

Proc. nº 130/100160/2011 - Casa & Video RJ S/A - Julgo improcedente o pedido de impugnação mantendo o auto de infração, dispondo o requerente de 30 dias para interpor

recurso em segunda instância. Proc. nº 130/100170/2012 – DEB Creperia Ltda. - Julgo improcedente o pedido de impugnação mantendo o auto de infração, dispondo o requerente de 30 dias para interpor recurso em segunda instância.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATOS DO PRESIDENTE O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no exercício das atribuições legais e

- A realização do 3º Salão de Leitura de Niterói, no período de 22 a 30 de julho de 2012;
- A necessidade de regulamentar o uso dos estandes destinados à exposição de livros, periódicos e etc.;
- Que o interesse público não será atendido por intermédio de expositor único, hipótese - A ausência de excludência entre os possíveis interessados, consistindo, por isto,
- inviabilidade de competição; - A necessidade imperiosa de observância do principio basilar da isonomia;

Art. 1º - Aprovar, na forma do Anexo I desta Portaria, o Regulamento para implantação de cadastro visando à seleção e credenciamento de instituições públicas ou privadas para uso dos estandes expositores relacionados ao 3º Salão de Leitura de Niterói

Parágrafo Único – Compete à Comissão Organizadora do 3 º Salão de Leitura de Niterói, adotar as providencias sobre a matéria regulada por esta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA FMF Nº 542/2012 ANEXO I (PORTARIA FME Nº 542/2012)

Regulamenta a implantação de cadastro visando à seleção e credenciamento de instituições públicas e privadas para uso de estandes expositores relacionado ao 3º Salão de Leitura de Niterói.

Art. 1º - Este Regulamento estabelece normas e procedimentos necessários à implantação de cadastro visando a seleção e credenciamento de instituições públicas ou privadas interessadas na utilização de estandes expositores relacionados ao 3º Salão de Leitura de Nitorói

Art. 2º - A convocação para implantação de cadastro, seleção e credenciamento a que se refere esta Portaria deverá ser efetivado através de CHAMADA PÚBLICA, em consonância com o princípio da isonomia

§ 1º - Somente serão cadastradas instituições públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, cujas finalidades abranjam atividades educacionais.
§ 2º - A validade do cadastro expirar- se - a na data prevista para encerramento do evento;

Art. 3º - É vedada a utilização de mais de 6(seis) estandes por instituições credenciadas Art. 4º - O uso dos estandes expositores a que se refere esta Portaria fica condicionado ao recolhimento de contrapartida financeira por parte das instituições credenciadas.

Parágrafo Único - Os valores das contrapartidas financeiras deverão ser recolhidos, em uma única parcela, aos cofres da Fundação Municipal de Educação, através de Guias de Recolhimento a serem obtidas junto à Tesouraria da FME, que indicará o código da receita

Art. 5º - O critério de seleção das instituições interessadas será o de "Ordem Cronológica

Art. 6º - A inscrição e o credenciamento das instituições interessadas perdurará somente

Art. 7º - Compete, ainda, a Comissão Organizadora do 3º Salão de Leitura de Niterói:
 Elaborar minuta de Edital de Chamada Pública, submetendo-a a analise prévia

da Assessoria Jurídica da FME:

Estabelecer, mediante pesquisa de mercado, o valor a ser utilizado no calculo da contrapartida financeira a ser prestada pelas instituições credenciadas:

Dar ampla divulgação ao certame; Proceder ao cadastramento, seleção e credenciamento das instituições interessadas

Submeter à aprovação da Presidência da FME os atos de credenciamento;

Providenciar a publicação dos atos de credenciamento na Imprensa Oficial do Município, no prazo de 2(dois) dias após aprovação, como condição, de eficácia dos mesmos:

Art. 8º - O edital de CHAMADA PÚBLICA a que se refere esta portaria deverá estabelecer, obrigatoriamente:

- As exigências para inscrição das instituições interessadas:
- O período de inscrição: b)
- c) d) O critério de seleção; As especificações, quantidade e metragem de estandes disponíveis;
- As obrigações das instituições credenciadas:
- e) f)
 - A validade do cadastro;

 O valor a ser pago a titulo de contrapartida financeira,
- g) h) A impossibilidade de cessão ou transferência dos direitos de uso e ocupação
- O limite de ocupação de estandes expositores pelas instituições credenciadas:

j)

A forma de recolhimento da contrapartida financeira.

Art. 9º - os casos omissos neste regulamento serão resolvidos ela Comissão Organizadora.

HOMOLOGAÇÃO DA CARTA CONVITE N.º 005/2012

Aprovo a proposta do Presidente da CPL e demais Membros, homologando e adjudicando o CONVITE nº 005/2012, à Sociedade Empresária WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA no valor total de R\$ 56.259,96 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 01.20.43.00.12.361.0042.2146, Código de Despesa 44905200, Fonte 205

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA 2º AVISO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/12

OBJETO: Obras de contenção no calçadão da praia de Piratininga, no Município de

DATA, HORA E LOCAL: Dia 13 (treze) de junho de 2012, às 12:00 (doze) horas, na sede da EMUSA, situada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói – RJ.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO os interessados que atenderem às disposições do EDITAL, suas condições específicas e os anexos que o integram, até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e a minuta contratual poderão, a critério da EMUSA,

ser disponibilizados para visualização nos seguintes sites: www.niteroi.rj.gov.br ou www.imprensa.niteroi.rj.gov.br O Edital completo só poderá ser adquirido na sede da EMUSA, sob o pagamento de R\$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), no endereço supracitado, onde poderão ser prestados esclarecimentos pela Diretoria de Operações da EMUSA e pela CPL. (21) 2622-2006. Niterói, 11 de maio de 2012. José Roberto V. Mocarzel – p/Presidente da EMUSA.

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao Convite Cose nº. 010/2012, firmado com a empresa CAEL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, objetivando a execução das obras e/ou serviços de REFORMA CASAS DAS MENINAS *SMAS*, Rua Cel. Gomes Machado – CENTRO, nesta Cidade de Niterói, a partir do dia 14/05/2012, com término previsto para o dia 12/07/2012. Proc. Nº 510/1467/12.

NITERÓI TERMINAIS RODOVIÁRIOS - NITER Ato do Diretor Presidente

Portaria

Torna insubsistente a Portaria nº 05/2011 que aposentou o servidor Francisco Marinho dos Santos, matricula nº 100.899, no cargo efetivo de eletricista, desta Autarquia, publicada em 17 de dezembro de 2011. (Port. nº 06/2012).